



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.787, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 260.260,83.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1941

ação: Ampliação da EMEF Esperança

valor 2013: R\$ 260.260,83 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 260.260,83 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação, ampliação de prédios públicos
1941	Ampliação EMEF Esperança
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – contrapartida MDE
	R\$ 110.260,83

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas não computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação, ampliação de prédios públicos
1941	Ampliação EMEF Esperança
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso FNDE/MEC
	R\$ 150.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

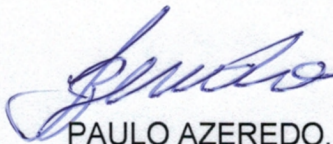


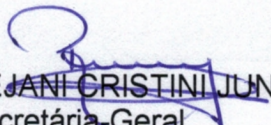
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 110.260,83 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES